

## **LEI Nº 2.380/2021**

**“INCORPORA AO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO A ÁREA QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.**

**LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Faz** saber que o Povo de Iguatemi, através de seus legítimos representantes na Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** a seguinte **Lei**:

**Art. 1º** - Fica incorporada ao perímetro urbano do Município de Iguatemi-MS, de que trata a Lei Municipal nº 987/2003 e suas alterações posteriores, a área de terras da **Chácara nº 363**, medindo 18,0596 ha (dezoito hectares, cinco ares e noventa e seis centiares), objeto da matrícula junto ao CRI desta Comarca sob o nº 3.643, com os limites e confrontações constantes do croqui e memorial descritivo que constituem, respectivamente, os Anexos I e II da presente Lei.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI,  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE  
DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**LÍDIO LEDESMA**  
PREFEITO